



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.anac.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.058881/2022-14

### CONTRATO DE CONCESSÃO N° 001/ANAC/2019-NORDESTE – EDITAL N° 01/2018

#### TERMO ADITIVO N° 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE CONCESSÃO  
Nº 001/ANAC/2019-NORDESTE,  
CELEBRADO EM 05 DE SETEMBRO DE  
2019, ENTRE AGÊNCIA NACIONAL DE  
AVIAÇÃO CIVIL E AEROPORTOS DO  
NORDESTE DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 00058.058881/2022-14, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede na Rua Barão de Souza Leão, 425, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-300, inscrita no CNPJ sob o nº 33.919.741/0001-20, representada na forma de seus atos constitutivos pelo **Sr. Fernando Santiago Yus Sáenz de Cenzano**, espanhol, solteiro, economista, registrado no RNM sob o n. F189227B, inscrito no CPF sob o nº 101.926.441-14, Diretor Presidente e pelo **Sr. Roberto Ángel Ramírez Garcia**, espanhol, casado, economista, registrado no RNM sob nº F189232I, inscrito no CPF sob o nº 101.926.521-33, Diretor Econômico Financeiro, ambos com endereço comercial na Rua Barão de Souza Leão, 425, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-300, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2019, celebrado em 05/09/2019 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A., conforme autoriza o item 6.19.2 do Anexo 2 do Contrato de Concessão.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO 2

2.1. O item 6.1. do Anexo 2 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Para a **Fase I-B** do Contrato, com prazo máximo de duração de 50 (cinquenta) meses a partir da Data de Eficácia do Contrato, a Concessionária deverá realizar os investimentos necessários para adequação da infraestrutura e recomposição total do nível de serviço, a fim de disponibilizar os sistemas permanentes que possibilitem a prestação de serviço adequado aos Usuários, conforme abaixo: "

2.2. Fica incluído o subitem 6.1.2.1 ao Anexo 2 do Contrato de Concessão, com a seguinte redação:

""6.1.2.1. O prazo máximo para a disponibilização da área de pátio de aeronaves, conforme item 6.1.2, será de 44 (quarenta e quatro) meses a partir da Data de Eficácia do Contrato."

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

3.1. Ficam ratificados, em todos os seus termos e condições, os demais itens e subitens do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificados, alterados ou substituídos pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Agência Nacional de Aviação Civil**  
Poder Concedente

**Aeroportos do Nordeste do Brasil S/A**  
Concessionária

**Aeroportos do Nordeste do Brasil S/A**  
Concessionária

#### Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Santiago Yus Saenz de Cenzano**, Usuário Externo, em 07/06/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ángel Ramírez García**, Usuário Externo, em 07/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 07/06/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Valle de Oliveira Pinha, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 16/06/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Biacchi Emanuelli, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 16/06/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8706883** e o código CRC **F5357FE6**.